



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES – CEDES

**1ª Reunião – Sessão Preparatória Inaugural**

**ATA Nº 01/2023**

Data: 07/11/2022

Horário: 17h

Local: EMERJ – Auditório Des. Paulo Roberto Leite Ventura e  
Plataforma *Teams*

Aos **28 de março de 2023, às 17 horas**, sob a direção do Des. Carlos Santos de Oliveira, Diretor-Geral do CEDES, da Des. Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Diretora da Área Criminal, e do Des. Luciano Sabóia Rinaldi de Carvalho, Diretor da Área Cível, com a presença dos seguintes magistrados: Juíza Ana Cristina Nascif Dib Miguel, Juiz André Ricardo de Franciscis Ramos, Juíza Regina Helena Fábregas Ferreira, Juíza Maria Paula Gouvea Galhardo, Juíza Ana Paula Nicolau Cabo, Juiz Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Júnior, Juiz João Marcos de Castello Branco Fantinato, Juiz Alberto Salomão Junior, Juiz Alexandre Oliveira Camacho de França, Juíza Anna Eliza Duarte Diab Jorge, Juiz Marcos Antonio Ribeiro de Moura Brito, Juíza Fernanda Galliza do Amaral, Juíza Daniela Barbosa Assumpção de Souza, Juíza Marcia Correia Hollanda, Juiz Rafael Estrela Nóbrega, Juiz Alberto Fraga e Juiz Daniel Werneck Cotta; participaram ainda, remotamente, via *Teams*, os seguintes magistrados: Juiz Luiz Alberto Carvalho Alves, Juiz Gerardo Carnevale Ney da Silva, Juiz Paulo Mello Feijó, Juíza Simone de Araújo Rolim, Juiz Leonardo de Castro Gomes, Juíza Lúcia Mothé Glioche, Juíza Renata Travassos Medina de Macedo, Juíza Juliana Kalichshtein, Juíza Simone Lopes da Costa, Juíza Roberta Barrouin Carvalho de Souza, Juiz Bruno Monteiro Rulière e Juíza Letícia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli; ausentes por motivos justificados: Juiz Paulo Assed Estefan, Juíza Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros, Juiz Marcos Augusto Ramos Peixoto, Juíza Luciana Fiala de Siqueira Carvalho e Juiz Bruno Arthur Mazza Vaccari Machado Manfrenatti.

Reunidos para a **Sessão Preparatória Inaugural**, no Auditório Des. Paulo Roberto Leite Ventura, o Des. Carlos Santos de Oliveira deu boas-vindas aos participantes; destacou que esta era sua segunda passagem pelo CEDES, agora como Diretor-Geral; explicou que o órgão dependia da atuação de todos e pretendia expor ideias sobre mudanças que desejará implementar, de comum acordo com os diretores, ouvidos os demais magistrados presentes. Assinalou que o CEDES se notabilizara em face da elaboração das Súmulas da Jurisprudência Predominante, mas que tal atividade encontra-se, atualmente, adormecida; explicou que o aspecto do precedente vinculante retirou da súmula o papel que esta desempenhava no passado; acrescentou que julga necessário proceder-se a uma revisão do atual repertório de jurisprudência desta Corte, pelo fato de alguns verbetes estarem em contradição com entendimentos de temas mais recentes, editados pelas cortes superiores.

Aduziu o Diretor-Geral que, em reunião com a Des. Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes e com o Des. Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, foi decido que se dariam novas atribuições ao CEDES a partir da formalização de convênios com outros órgãos jurídicos, IAB, OAB, IMB, IBDFam, entre outros, para realização de seminários e palestras. Assinalou que, no contexto ainda dessas alterações, pretende efetuar a contratação de estagiários para realização de pesquisas, de modo a subsidiar as atividades do órgão, além do que planeja a criação de novas diretorias (direito público, privado e empresarial) para adaptar o CEDES à nova estrutura da segunda instância fluminense; para tanto, deflagrou procedimento administrativo com vistas à consecução de tais projetos.

Acrescentou que a partir desse novo cenário, o CEDES passará a ter maior visibilidade no âmbito do PJERJ. Mencionou que, em reunião com o Des. Ricardo Rodrigues Cardozo, o Presidente do Tribunal informara que pretende promover um grande evento, a fim de que sejam celebrados os 100 anos da morte de Rui Barbosa, com exposições, palestras, seminários e que o CEDES poderia participar da organização dessa importante celebração. O Des. Luciano Rinaldi lembrou que o Min. Luís Roberto Barroso possui estudo que aborda vida e obra daquele célebre jurista brasileiro e opinou no sentido de se empreender esforços para que o ministro venha participar da efeméride.

Passada a palavra à Des. Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, a Diretora da Área Criminal saudou os presentes e, em seguida, deliberou com anuência dos juízes integrantes do Grupo Criminal, escolher as quartas-feiras como o dia das reuniões mensais de trabalho. Mencionou a desembargadora, introdutoriamente, as matérias a serem discutidas e aquelas ainda pendentes do biênio anterior, em especial, o que toca ao cômputo em dobro da pena, no instituto penal Plácido de Sá Carvalho. Assinalou que as câmaras criminais se encontram rigorosamente divididas no que toca o tema, daí considerar ser este o primeiro grande assunto a ser abordado pelo grupo criminal. Ponderou também acerca da necessidade de revisão das súmulas de matéria penal.

Com a palavra a Juíza Marcia Hollanda, coordenadora do NUGEP, vinculado à 3ª Vice-Presidência, afirmou que o TJRJ ainda permanece julgando com base em sua Súmula da Jurisprudência Predominante e, em alguns casos, lançando mão de enunciados contraditórios a entendimentos vinculantes. A Des. Maria Angélica destacou então a necessidade de cancelamento desses enunciados. Ponderou o Juiz Alexandre Camacho, da 11ª Vara de Fazenda Pública, se porventura não haveria uma área em que se poderia atuar, no que diz respeito à aprovação de súmulas cujos assuntos fossem controvertidos nos tribunais superiores ou afetados pelo sistema de decisões e precedentes vinculantes; destacou o magistrado que, tomado esse cuidado, a edição de súmulas poderia facilitar o trabalho dos juízes.

O Des. Carlos Santos de Oliveira parabenizou o magistrado pela observação, disse ser favorável quanto às razões apresentadas e acrescentou que os magistrados podem efetuar o *distinguishing*, segundo o caso concreto, se desejam julgar contrariamente às decisões vinculantes. A Des. Maria Angélica expressou que o CEDES é o espaço para o exercício do pensamento, destacou como exemplo de evolução da jurisprudência, contrariamente a qualquer tipo de engessamento ou acomodação, o fato de o Min. Rogério Schiettti abrir a discussão sobre a revisão da **Súmula 231 (A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir a redução da pena abaixo do mínimo legal)**, após afetar para julgamento na Terceira Seção os REspS 2.057.181, 2.052.085 e 1.869.764. Assinalou a desembargadora que no TJRJ a **Súmula 70** teve sua importância no passado e que, no atual contexto em que o próprio STJ efetua mudanças importantes nos entendimentos vinculantes, mostra-se necessária sua revisão e que o juiz não mais precisa lançar mão do conteúdo desta súmula, havendo outras soluções mais atuais à disposição do julgador.

Com a palavra, o Des. Luciano Rinaldi destacou que o “comodismo intelectual”, conforme mencionava a Des. Maria Angélica na seara criminal, pode ser percebido, também, na área cível e citou o **Enunciado 59**, da Súmula desta Tribunal (**Somente se reforma a decisão concessiva ou não, da tutela de urgência, cautelar ou antecipatória, se teratológica, contrária à lei, notadamente no que diz respeito à probabilidade do direito invocado, ou à prova dos autos**). Assentou o desembargador que o enunciado é desnecessário, que sua função diz respeito apenas a que decisões monocráticas possam ser fundamentadas, e que sua elaboração data de 2002;

mencionou que a Súmula da Jurisprudência Predominante do TJRJ precisa ser revisada, e concorda que há espaço para inclusão de novos enunciados, conforme opinião do Juiz Alexandre Camacho e valeu-se do exemplo da audiência prévia de mediação, prevista no CPC 2015 e a polêmica em torno que surgiu em torno dela após a entrada em vigor do novo código. Destacou o Des. Luciano que, no primeiro grau, o julgador tem a noção de como se inicia e como se encerra uma lide, situação diversa na segunda instância, pela qual a lide apenas tramita por breve período de tempo, e que por essa razão considera importante o intercâmbio entre os dois graus de jurisdição patrocinado pelo CEDES.

O Des. Carlos Santos de Oliveira, ouvidas as razões de seus colegas, diretores de área e os presentes, ressaltou a importância das reuniões e sugeriu que continuassem na periodicidade mensal, sugestão que foi acatada por todos, devendo os encontros se realizar na modalidade híbrida. Como tema inicial para o Grupo Cível, o Des. Luciano Rinaldi e o Des. Carlos Santos de Oliveira sugeriram o tema relativo à divisão da competência da segunda instância fluminense em direito público e privado, em especial no que toca à redistribuição de processos em curso e o problema da prevenção. Lembrou o diretor-geral que o CEDES tinha já atuado nesse sentido quando da criação das câmaras de direito do consumidor e que o momento é propício a que venha novamente o CEDES a elaborar estudo nesse sentido. Assinalou a Des. Maria Angélica que a Resolução OE nº 01/2023 apresenta um problema ao nível da linguagem, na medida em que a estrutura da nova competência se faz por “transformação” dos antigos colegiados, e sugeriu que o CEDES encaminhe proposta no âmbito da administração, para que se faça interpretação de sentido do termo e evite a multiplicação de conflitos. O Des. Luciano Rinaldi sugeriu que o CEDES firme convênio com a EMERJ com vistas a realizar eventos para abordagem do tema. A Juíza Marcia Hollanda aduziu que, em vista da verticalização e embora o assunto não atinja o cotidiano do primeiro grau de jurisdição, se coloca à disposição para auxiliar os trabalhos.

O Des. Carlos Santos fez menção aos temas que afligem o campo do direito empresarial e sugeriu que o Juiz Luiz Alberto Carvalho Alves se encarregasse de efetuar um levantamento de tais temas; nesse passo, o referido magistrado assegurou que há temas inclusive que abrangem também o contencioso, sobretudo no que tange ao problema dos créditos sujeitos à recuperação judicial. O Des. Carlos Santos de Oliveira fez referência à *vis atractiva* do juízo falimentar e se esta abrange competência para julgamento de uma desapropriação, de imóvel sede do falido, o qual reputou tema de interesse para futuras discussões.

A Des. Maria Angélica acrescentou sua preocupação quanto à divisão de entendimento que há nas câmaras criminais, no que diz respeito ao Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho e a matéria relativa ao cômputo em dobro do tempo de pena, face decisão da CIDH; aduziu que esta divergência de entendimento traz insegurança jurídica. A desembargadora mencionou a situação dos menores infratores, quanto à progressão *per saltum* das medidas socioeducativas, as quais também estão, atualmente, sujeitas a entendimentos divergentes no segundo grau. Aduziu a necessidade de cotejo desses entendimentos com recentes decisões do STJ. Nesse passo, pronunciou-se o Juiz Alberto Salomão Junior, juiz auxiliar da Segunda (?) Vice-Presidência, responsável pelo exame de admissibilidade dos recursos às Cortes Superiores, no sentido de que o julgador, ao efetuar o *distinguishing*, ampara-se em detalhes do caso concreto, e que, na admissão do recurso, via de regra, a corte superior aponta a existência do tema vinculante e afasta o *distinguishing*. A Juíza Marcia Hollanda explicou que, em encontro recente, lhe fora informado que, diante dessa

situação, cerca de 70% dos recursos oriundos do RJ eram providos nos tribunais superiores. O Juiz Alberto Salomão Junior opinou no sentido de que é necessário vencer certa resistência na aplicação do precedente vinculante e que tem, sem sucesso, devolvido o processo para o juízo de retratação, do inciso II, do art. 1.030, do CPC. Indagado sobre a possibilidade do não conhecimento do recurso por estar em contradição com tema de repercussão geral ou repetitivo, o Juiz Alberto Salomão assentou que, nesse caso, as partes costumam ingressar com Agravo Interno, no Órgão Especial. Destacou a Juíza Marcia Hollanda que, sendo provido o mérito do recuso na corte superior, as Câmaras não tomam conhecimento da decisão, pois o feito é devolvido diretamente para o primeiro grau e sugeriu que o CEDES poderia atuar no sentido de efetuar as comunicações junto à segunda instância, dos recursos que nas cortes superiores reformaram seus julgados.

Ponderou o Juiz Alberto Salomão Junior que, de qualquer sorte, o recurso inadmitido acaba sendo levado às cortes superiores pela via do agravo previsto pelo art. 1.042, do CPC, e que por diversos motivos se lhe dá provimento com expedição de HC de ofício ou ainda modificação de regime de pena, pela corte superior. Sugeriu que a solução para tal situação depende de que o Tribunal passe a julgar de acordo com os Temas. A Des. Maria Angélica fez alusão a um possível curso, em parceria do CEDES com a ESAJ, para a assessoria direta dos desembargadores, com vistas à atualização em tais questões.

O Des. Carlos Santos sugeriu, como tema para futura discussão o princípio da cooperação no CPC 2015 e ao fato de que com frequência este não é considerado; aludiu ainda à possibilidade da conciliação pré-processual, como tema relevante, em relação ao princípio da inafastabilidade da jurisdição e às causas de diminuto valor. O Juiz Gilberto de Mello Abdelhay argumentou que no site do TJRJ há mecanismo para a solução do conflito em fase pré-processual bastante utilizado na área de família, com homologação dos acordos e citou caso envolvendo acordo celebrado entre a Petrobrás e diversos credores, acordos sobre os quais pairou dúvida quanto a verdadeira natureza jurídica do negócio. O Des. Carlos Santos aventou que o acordo pré-judicial pudesse ter natureza administrativa. O Des. Luciano Rinaldi sugeriu a possibilidade de se discutir sobre o problema da gratuidade de justiça nas ações que versam direito do consumidor, sobretudo naquelas em que se verifica não haver chance de êxito ou são temerárias; argumentou que a exigência da plausibilidade do direito da parte é aspecto fundamental para o ingresso da demanda e o princípio da boa-fé. O Des. Carlos Santos sugeriu também que se discutisse no grupo o tema do negócio jurídico processual, e seus limites, à luz do art. 190, do CPC.

Ao encerramento dos trabalhos, a Juíza Marcia Hollanda aduziu à possibilidade de realizar-se evento conjunto com o Fórum de... a fim de se discutir as dúvidas acerca do rol taxativo ou exemplificativo da ANS em relação às administradoras de planos de saúde e à Lei nº , em vista de que tal assunto ficou pendente do biênio anterior; O Des. Carlos Santos de Oliveira determinou que na próxima reunião do Grupo Cível, o Juiz Marcos Antônio Ribeiro de Moura Brito, da .... Cível, fizesse exposição de trabalho sobre o tema, que se já se encontrava em vias de conclusão.

Acordados acerca das datas dos próximos encontros, o dia 25/04 para o Grupo Cível e o dia 26/04 para o Grupo Criminal, às 17h, em modalidade híbrida e em local a ser definido, o Des. Carlos Santos de Oliveira declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo a relatar, pelo Secretário do CEDES foi lavrada esta ata por transcrição sintética, determinando o Diretor-Geral sua distribuição entre os magistrados do PJERJ e inclusão posterior no *link* Atas, da página eletrônica do CEDES.